



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Aylon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.283

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 7429/2026.....	2
PORTARIA Nº 5651/2026	5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.283

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7429/2026

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e dá outras providências.

JURACI RONALDO CAZELLA, Prefeito do município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a Lei Estadual nº 22.189/2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Guaraniaçu / PR, o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e cuidadores.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal:

- I - Promover a articulação e integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;
- II - Utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e criar instrumentos complementares quando couber;
- III - Acompanhar a implantação, execução, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
- IV - Acompanhar a implantação e o funcionamento do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa - CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;
- V - Promover ações intersetoriais que contribuam para a promoção, proteção e participação da pessoa idosa;
- VI - Contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável, assegurando atenção integral à pessoa;
- VII - Acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual o diagnóstico local, o plano de ação e o monitoramento de sua execução; e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado;
- VIII - Participar de capacitações, reuniões e demais eventos presenciais ou virtuais promovidos pelo Comitê Gestor Estadual, observando suas diretrizes e orientações.

Art. 3º O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor da política da pessoa idosa no Município de Guaraniaçu, que proverá apoio técnico e administrativo para seu funcionamento.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.283

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que integram o Comitê comprometem-se a:

I - Identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento ativo e saudável da população como oportunidade para o desenvolvimento econômico e social;

II - Apresentar programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, às pessoas idosas;

III - Informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que impactem, direta ou indiretamente, às pessoas idosas.

Art. 5º Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos e entidades:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Clube da Terceira Idade Alegria de Viver;
- Clube da Terceira Idade Lição de Vida;
- Clube da Terceira Idade Semeadores de Alegria,e ;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos, entidades ou associações e designados em ato do(a) Chefe do Poder Executivo ou de Secretários(as) Municipais competentes.

§ 2º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e atuação na promoção, proteção

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2026 EM: 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0745cebac468>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 12/08/2026 16:26



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.283

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva nas reuniões.

§ 3º O Comitê Municipal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.

Art. 6º O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o relatório de monitoramento do Plano de Ação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, acompanhado de relatório complementar para ciência e acompanhamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0745cebab468>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 12/08/2026 16:26



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUINTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.283

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 5651/2026

SÚMULA: Nomeia a **Comissão Especial Organizadora e Examinadora** para a realização do **Processo Seletivo Municipal para os cargos de Professor(a) Temporário(a), Intérprete de Libras e Monitor (a) Escolar Temporário (a)** para o ano letivo de 2027 e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 62, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a **Comissão Especial Organizadora e Examinadora** para a realização do **Processo Seletivo Municipal sob nº. 001/2026** para o cargo de **Professor(a) Temporário (a) (20h e 40h), Intérprete de Libras (20h)** e o **Processo Seletivo Municipal sob nº. 002/2026**, para o cargo de **Monitor(a) Escolar Temporário(a)**, para a contratação temporária e emergencial, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º A Comissão que se refere o Art.1º passa a ser integrada pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
Dejanira Cristina da Silva	Presidente	Pedagogia
Alessandra Carla Teixeira	Membro	Biologia
Lauciane Piovesan Zago	Membro	Letras – Português e Inglês
Luciane da Silva	Membro	Letras – Português e Inglês
Marcia Somariva Forcelini	Membro	Matemática
Natalia Pinheiro	Membro	Psicologia
Tania Machado de Jesus	Membro	Pedagogia

Art. 3º O exercício das funções que envolvem o trâmite geral do processo seletivo será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias n.º 5471/2025 e 5493/2025.

Guaraniáçu, 12 de agosto de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.